



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.001975/2020-12

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Os serviços contemplarão os seguintes projetos/documentos:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Máx. Valor Unitário	Máx. Valor Total
01	186	m ²	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ 4,57	R\$ 850,02
02	24	m ²	Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ 4,57	R\$ 109,68
03	24	m ²	Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita.	R\$ 4,57	R\$ 109,68
04	133	m ²	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais.	R\$ 4,57	R\$ 609,14
05	100	m ²	Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 457,00
06	1.194	m ²	Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 5.456,58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

07	1.194	m ²	Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 5.456,58
08	1.194	m ²	Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 4,57	R\$ 5.456,58
Menor Valor Global				R\$ 18.505,26	

NOTA: As áreas em metro quadrado (m²) são referentes às projeções.

1.3 Serão parte integrantes aos Projetos listados na **Tabela do Item 1.1** deste Projeto Básico:

1.3.1 Memoriais Descritivos para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

1.3.2 Planilhas Orçamentárias de Referência para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

1.3.3 Cronogramas Físico-Financeiro;

1.3.4 Descrição das atividades complementares;

1.3.5 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

1.3.5.1 O pagamentos das ART's ficará a cargo da contratada.

1.4 O critério de aceitação da proposta será o de menor valor global para os serviços de confecção dos projetos.

1.4.1 Não será(ão) aceita(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) com valor(es) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) para o grupo e para cada item.

1.5 Para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços, deverão ser observadas as áreas ilustradas por meio do **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes nos **itens 1.1 e 1.2** deste termo de referência meramente um estimativo.

1.7 A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar todos os serviços em correspondência às soluções técnicas descritas neste termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

1.8 O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.9 O Objeto desta contratação deverá dimensionado e planejado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

1.10 Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com no mínimo três orçamentos realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 2º inciso IV da IN nº 03, de 20/04/2017 inseridos no mapa comparativo não ultrapassando os valores conforme a SEGES/MPDG, em portarias específicas, de acordo com a região onde serão prestados os serviços.

1.11 As áreas apontadas por meio da Tabela do **Item 1.1** são meramente estimativas e o trabalho elaboração dos projetos cabe justamente na necessidade de apontar com precisão essas informações, visando a execução do objeto.

1.12 Além das questões detalhadas neste Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

1.13 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo.

1.14 Todas as informações relativas à **Dispensa Eletrônica nº 07/2020**, bem como o íntegro teor do Termo de Referência e anexo serão publicadas no site institucional do IFC por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://videira.ifc.edu.br/licitacoes/2020/07/22/dispensa-eletronica-de-licitacao-no-07-2020/>.

1.15 Toda a documentação relacionada à proposta de preços e habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail: dap.videira@ifc.edu.br pelo licitante melhor classificado na Dispensa, no prazo de até 2 (DUAS) horas a contar do término da etapa eletrônica.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de acessos cobertos para ligação dos prédios do IFC Videira se faz importante pela característica física da construção, da distribuição dos blocos e prédios no *Campus*, uma vez que a área é grande e os edifícios são construídos longe uns dos outros.

2.2 Tal característica ocasiona dificuldade aos usuários de maneira geral, principalmente em dias de chuva, pois não havendo cobertura, muitos acabam se molhando quando necessitam deslocar-se entre os prédios ou blocos.

2.3 Essa demanda é um anseio principalmente da comunidade discente e ficou mais evidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

após a construção do Refeitório do Campus, que fica situado a mais de 200 metros de distância dos prédios de salas de aulas. Em dias de chuva, essa distância dificulta muito e até inviabiliza o uso do espaço. O ginásio de esportes e anexo, por sua vez, é mais distante ainda, 300 metros das salas de aula. Além do acesso ao refeitório, a distância entre a guarita e as salas de aula é também em torno de 100 metros e portanto, quando há chuva, os alunos e servidores ficam expostos ao mau tempo. As situações são apenas exemplos, mas a necessidade ocorre em todos os espaços.

2.4 Cabe salientar que esta necessidade é uma demanda evidenciada desde a implementação do Campus Videira, no entanto por motivos orçamentários e de prioridades, até o momento não foi realizada.

2.5 Além dos acessos cobertos, há a necessidade de substituição e complementação da cobertura da guarita em policarbonato. A cobertura possui quase 10 anos de sua construção e está em avançado estado de desgaste, com furos e rachaduras que ocasionam goteiras em dias de chuva. Além da cobertura em policarbonato estar com resíduos de poeira e partículas de terra e asfalto entre os alvéolos da cobertura, ocasionando uma sujeira que não pode ser removida, o que causa uma impressão de má conservação. Além da cobertura existente, há um espaço da cobertura que necessita ser complementado pois em dias de chuva e sol não protege os usuários.

2.6 Outro fato importante que culminou com a necessidade de substituição das estruturas em policarbonato existentes na guarita e garagem dos veículos, foram os fortes ventos decorrentes de um ciclone que se formou sobre o estado de Santa Catarina no dia 30 de junho de 2020. O fato foi amplamente divulgado nas mídias jornalísticas tendo em vista a grande destruição causada em todo o território catarinense. Os danos no IFC Videira não foram de maiores montas, porém, houve destelhamento e estragos na cobertura da guarita e garagem dos carros, que precisarão ser recompostas para que sejam capazes de proteger os usuários e o patrimônio público em dias de chuva.

2.7 Diante ao exposto e visando a retomada do atendimento a esta necessidade da comunidade, procede-se a contratação de serviço de elaboração de projeto executivo para a posterior contratação da execução do serviço de implantação dos acessos cobertos para o Campus Videira.

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 07/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.001975/2020-12 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

4.1 Todos equipamentos, softwares e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica suficientes para execução dos serviços.

4.3 Os projetos serão dimensionados e planejados nos espaços indicados pela Administração, nas dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira, situado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.

4.4 Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.5 Os projetos serão elaborados considerando que:

4.5.1 A cobertura da guarita existente atualmente necessita ser substituída e complementada, conforme as quantidades estabelecidos no **Item 1.1**. Para esta cobertura, deverá ser dada a preferência ao material policarbonato.

4.5.2 A cobertura da garagem dos veículos oficiais existente atualmente em policarbonato, necessita ser substituída pelo desgaste do material, conforme as quantidades estabelecidos no **Item 1.1**. Para esta cobertura, deverá ser dada a preferência ao material zinco.

4.5.3 Os acessos cobertos necessitam ser projetados integralmente e os materiais a serem utilizados na indicação para as coberturas deverão ser definidos em conjunto com a Administração durante a etapa de planejamento e mensuração dos espaços e das soluções.

4.6 Os projetos para os Acessos Cobertos deverão ser realizados conforme as ilustrações apresentadas no **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

4.7 Além dos Projetos indicados na Tabela do **Item 1.1** deste Termo, a Contratada DEVERÁ elaborar e entregar os documentos acessórios e complementares descritos no **Item 1.3** do Termo de Referência.

4.8 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, em caso de revisão do Termo de Contrato, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de elaboração de projetos de engenharia para obras de acessos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT (Lei 4.150/1962) e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

6.1.1.1 A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento do *Campus Videira* e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

6.1.2 Trata-se de serviço não continuado;

6.1.3 Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, nos Termos da regulamentações vigentes;

6.1.4 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias;

6.1.5 As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica), conforme o **Item 7**.

6.1.6 O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço global.

6.1.7 A Contratada deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.8 Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:

6.1.8.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.8.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.1.3.1 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.2 Proposta de preços assinada conforme modelo apresentado no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**.

7.3 **Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de Porte (ME/EPP/Cooperativa), conforme modelo Anexo V** deste termo de referência/projeto básico.

7.4 Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5 Relativos à Qualificação Técnico-Operacional

7.5.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto. Deve ser em nome do licitante, com validade no exercício em curso, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

7.5.1.1 O Registro do licitante deverá conter indicação do engenheiro ou arquiteto registrado na entidade profissional (CREA ou CAU) como responsável técnico da empresa.

7.5.2 Apresentar um ou mais atestado(s) emitidos por contratante de projetos básicos em nome do licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seus profissionais ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços com as características semelhantes, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante sob a responsabilidade de seu (s) responsável (is) técnico(s) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o seguinte serviço com características equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação:

7.5.2.1 Projeto estrutural para edificações em concreto, com área de, no mínimo, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), em uma única edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada; e/ou

7.5.2.2 Projeto estrutural para construção de estruturas metálicas com características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, com área de, no mínimo, 200,00 m² (Duzentos metros quadrados), em uma única



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada.

7.5.3 A comprovação da capacidade técnica operacional poderá estar vinculada a mais de um profissional responsável técnico, em face das atribuições profissionais do conselho profissional e poderá ser de projetos distintos, ou seja, a comprovação poderá ser em um único projeto, ou em projetos diversos, não sendo aceita a soma dos serviços para a comprovação da área. (Exigências amparadas pela Súmula 263/2011 - TCU e Acórdão 1.052/2012 - TCU Plenário).

7.5.4 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico-operacional do licitante.

7.5.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6 Relativos à Qualificação Técnico-Profissional

7.6.1 Apresentar prova de inscrição ou registro dos profissionais apresentados como responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente – CREA/CAU (Certidão de Registro de Pessoa Física).

7.6.2 Apresentar comprovação da habilitação técnica relativa a cada profissional abaixo descrito, através da apresentação de, no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado, expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente arquivada(s) no CREA/CAU, para comprovar que:

7.6.2.1 O Arquiteto ou Engenheiro Civil indicado pela empresa, responsável técnico pelos projetos estruturais com características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, em edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada.

7.6.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

7.6.3.1 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme caput deste subitem, deverão ser encaminhados junto a documentação de habilitação da/pela licitante;

7.6.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.6.3.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.6.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6.4.1 Declaração de Indicação de Equipe Técnica nos Termos do Modelo apresentado no Anexo IV.

7.6.5 No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

7.7 Toda a documentação acima relacionada deverá ser encaminhada para o e-mail: dap.videira@ifc.edu.br pelo licitante melhor classificado na Dispensa, no prazo de até 2 (DUAS) horas a contar do término da etapa eletrônica.

7.7.1 Havendo necessidade de complementação de informações, a Comissão de Licitação convocará, por e-mail, o licitante que terá o prazo de até 2 (DUAS) horas para providenciar a documentação ou esclarecimento por meio de resposta ao e-mail.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

8.1.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 120 (cento e vinte) dias corridos;

8.1.2 O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço da Contratante para o início dos trabalhos.

9 DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PROJETOS

9.1 Item 01 - Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita deverá conter no mínimo:

9.1.1 Pranchas:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.)
 - a. Plantas dos pavimentos;
 - b. Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

9.1.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, inclusive nova pintura, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.1.3 ART, RRT ou CRT.

9.2 Item 02 - Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita deverá conter no mínimo:

9.2.1 Pranchas:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.);
 - a. Plantas dos pavimentos;
 - b. Planta de cobertura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

9.2.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.2.3 ART, RRT ou CRT;

9.2.4 Os projetos e documentos referentes aos Itens 01 e 02 poderão ser entregues de forma unificada, contemplando a cobertura da guarita como todo (existente e complementação).

9.3 Item 03 - Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita deverá conter no mínimo:

9.3.1 Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes
- c) Dimensionamento das peças estruturais;
- d) Detalhamento das peças estruturais;
- e) Memória de cálculo;
- f) Detalhamento das ligações;
- g) Diagrama de montagem;
- h) Quadro resumo de materiais.

9.3.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.3.3 ART, RRT ou CRT.

9.4 Item 04 - Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais deverá conter no mínimo:

9.4.1 Pranchas:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal);
 - c.1 Plantas dos pavimentos;
 - c.2 Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

9.4.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, inclusive nova pintura, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.4.3 ART, RRT ou CRT.

9.5 Item 05 - Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

9.5.1 Pranchas:

- a) Planta;
- b) Dimensionamento das redes coletoras;
- c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários;
- d) Quadro resumo de materiais.

9.5.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.5.3 ART, RRT ou CRT.

9.6 Item 06 - Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

9.6.1 Pranchas:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.);
 - a. Plantas dos pavimentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

- b. Planta de cobertura.
- d) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- e) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- f) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- g) Detalhes ou ampliações;
- h) Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade).

9.6.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.6.3 ART, RRT ou CRT.

9.7 Item 07 - Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

9.7.1 Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes;
- c) Dimensionamento das peças estruturais;
- d) Detalhamento das peças estruturais;
- e) Detalhamento das ligações;
- f) Diagrama de montagem;
- g) Memória de cálculo;
- h) Quadro resumo de materiais.

9.7.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.7.3 ART, RRT ou CRT.

9.8 Item 08 - Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos deverá conter no mínimo:

9.8.1 Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes
- c) Planta de cargas;
- d) Planta de dimensionamento das peças estruturais;
- e) Planta de formas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

- f) Memória de cálculo;
- g) Detalhamentos;
- h) Quadro resumo de materiais.

9.8.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

9.8.3 ART, RRT ou CRT.

9.9 Orçamento referência:

9.9.1 Planilha orçamentária (detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SIMEC, quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI,) (OF 124 CGINF);

9.9.2 Composição do LDI da obra;

9.9.3 Composição do LDI de equipamentos;

9.9.4 Declaração de compatibilidade de preços;

9.9.5 Pesquisa de mercado (se necessário);

9.9.6 Arquivo de quantitativos aberto;

9.9.7 Determinação do percentual de subcontratação;

9.9.8 ART, RRT ou CRT.

9.10 Cronograma físico-financeiro referência

9.10.1 ART, RRT ou CRT.

9.11 Atividades Complementares

9.11.1 Visita ao local da obra;

9.11.2 Anotação de responsabilidade técnica de cada projeto, orçamento e memorial;

9.11.3 Aprovação de cada projeto nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

9.11.4 Fornecimento das cópias aprovadas nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;

9.11.5 Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;

9.11.6 Elaboração da minuta para habilitação técnica;

9.11.7 Determinação do percentual de subcontratação;

9.11.8 Compatibilização dos projetos com emissão de ART, RRT ou CRT de compatibilização.

10 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

10.1.1 Às normas e especificações constantes deste caderno;

10.1.2 Às normas da ABNT - NBR;

10.1.3 Às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

10.1.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina;

10.1.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

10.1.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

10.1.7 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

10.1.8 Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

10.1.9 Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

10.2 Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

10.3 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

10.4 O projeto básico deverá ser voltado para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.

10.5 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

10.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

10.7 As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.

10.8 Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado.

10.9 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

10.10 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

10.11 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

10.12 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

10.13 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

10.13.1 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

10.14 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/ equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

10.15 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

10.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a compatibilização entre o projeto arquitetônico, os projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais itens que se fizer necessário, com a devida apresentação de ART ou RRT de compatibilização de projetos. Caso os itens supracitados apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das possíveis obras a serem realizadas deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

10.17 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prover esclarecimento de dúvidas referentes aos projetos, orçamentos e memoriais durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.

10.18 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

10.19 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.20 A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto englobarão as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

10.21 O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

10.22 Os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE.

10.23 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

10.24 A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

10.25 A Contratada deverá apresentar a Programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades

10.26 Os Projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

10.26.1 Arquivos abertos, gravados em Pen Drive (02 cópias), devidamente identificados;

10.26.2 Arquivos de desenho (todos projetos), com terminação *.dwg;

10.26.3 Arquivos do programa de cálculo estrutural, se aplicável, em sua completude, para consultas futuras;

10.26.4 Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação *.odt ;

10.26.5 Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação *.ods;

10.26.6 Projetos em 05 (cinco) cópias plotadas, assinadas, carimbadas e aprovadas junto aos órgãos competentes (bombeiros, prefeituras, etc);

10.26.7 Memoriais Descritivos em 05 (cinco) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável.

10.27 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

10.27.1 Identificação da CONTRATANTE;

10.27.1.1 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

10.27.1.2 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

10.27.1.3 Identificação da etapa de projeto;

10.27.1.4 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

10.27.2 Demais dados pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

10.27.2.1 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

10.28 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

10.29 Além das questões detalhadas neste Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.

11.4 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017;

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.10.1 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com formação e conhecimentos técnicos necessários para realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6 Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.18 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.18.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.18.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.19 Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

13.20 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.21 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

13.22 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.24 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.26 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e demais normas correlatas para a definição dos materiais e produtos a serem utilizados na futura execução dos projetos, objeto desta Contratação.

13.27 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.29 Fazer uso de softwares e ferramentas eletrônicas compatíveis com o objeto a ser projetado;

13.29.1 Todas ferramentas (eletrônicas ou não), necessários para a elaboração dos projetos deverão ser providenciados pela Contratada, à seus custos.

13.30 Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre Contratante e a subcontratada. Ainda, caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica e qualificação técnica, inclusive registros no CAU/CREA, equivalente às dimensões ou capacidade do serviço deste objeto, bem como a comprovação de idoneidade da mesma.

13.31 Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à empresa contratada responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

13.32 Os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada.

13.33 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como, todos os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela Contratante, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação.

13.34 A mão de obra empregada no contrato deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, podendo a fiscalização solicitar o afastamento de qualquer elemento considerado prejudicial ao serviço, incompetente ou inadequado à consecução do serviço, devendo a Contratada afastá-lo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

13.35 A Contratada deverá indicar um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.36 A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

13.37 Entregar à Contratada todas as plantas, projetos, planilhas, memoriais e arquivos conforme o detalhamento apresentado no Item 10 e demais subitens nas quantidades e formatos detalhados.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e pelas diretrizes apresentadas no site do Instituto Federal Catarinense, pelo seguinte endereço: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O recebimento dos serviços se dará:

15.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

15.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

15.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, à entrega de pelo menos uma cópia de todos os projetos, plantas e demais arquivos relacionados.

15.5 Para o recebimento definitivo, deverão ser entregues todas as cópias nas quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência, após o aceite provisório.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Devido as características da execução dos serviços;

17.1.2 Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços/projetos.

18. DOS PREÇOS

18.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 18.505,26 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme o valor global mínimo após recebimento das propostas coletadas através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

19. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

19.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

20. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora COM MENOR VALOR GLOBAL.

20.1.1 Nenhum item dentro do grupo será aceito com preço acima do valor de referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

21.1 Com fulcro no Capítulo IV, da Lei no 8.666/1993, bem como nas demais cominações legais, a empresa que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência:

21.1.1.1 No caso da Contratada se negar ou apresentar fora do prazo estabelecido neste Termo, antes do pagamento de qualquer uma das etapas, as certidões de recolhimento do FGTS e INSS pertinentes aos empregados que estejam trabalhando na execução do contrato.

21.1.1.2 Deixar de cumprir orientação, transmitida pelos responsáveis da Contratante, para a execução dos serviços.

21.1.2 Multa:

21.1.2.1 Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na assinatura do contrato, limitado a 10 (dez) dias. A partir do 11º dia se caracterizará a recusa injustificada em assinar o contrato, quando será aplicada a multa pificada no **item 21.1.2.2**.

21.1.2.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, bem como recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, para assinatura do contrato, implicará na sanção de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais.

21.1.2.3 Até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão contratual quando o atraso exceder 60 (sessenta) dias, ocasião em que a multa será convertida naquela prevista no **item 21.1.2.5**, a seguir.

21.1.2.4 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos serviços executados em desacordo, mesmo após a orientação expressa dos responsáveis da Contratante para as devidas correções.

21.1.2.5 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso na entrega exceder 60 (sessenta) dias, além da rescisão contratual e demais cominações legais.

21.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, por até 05 (cinco) anos, quando:

21.1.3.1 O licitante não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet/Dispensa Eletrônica, E-mail ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo IFC Videira;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação;
- e) Recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico do IFC, para assinatura do contrato.

21.1.3.2 A adjudicatária recusar-se ou deixar de assinar o contrato no prazo previsto neste Termos de Referência.

21.1.3.3 A Contratada ver seu contrato rescindido por atrasar a entrega dos serviços por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

21.1.3.4 A Contratada retardar reiteradamente a entrega de etapa ou de correções solicitadas expressamente pela Contratante.

21.1.3.5 A Contratada realizar substituições ou subcontratações sem a autorização prévia e expressa dos responsáveis da Contratante.

21.1.3.6 O licitante ou a Contratada apresentar documento falso.

21.1.3.7 A Contratada cometer fraude fiscal.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

21.1.4.1 A Contratada ceder ou transferir a totalidade do contrato a terceiros.

21.1.4.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.5 A Declaração de Inidoneidade somente será revogada quando, simultaneamente:

21.1.5.1 A empresa sancionada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e

21.1.5.2 Transcorrer a integralidade do prazo de 02 (dois) anos, conforme § 3º , do inciso IV da Lei no 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

21.2 As sanções previstas nos **itens “21.1.1”, “21.1.3” e “21.1.4”** deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item “18.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

21.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.6 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

21.6.1 O dano causado à Administração;

21.6.2 O caráter educativo da pena;

21.6.3 A reincidência como maus antecedentes;

21.6.4 A proporcionalidade.

21.7 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.8 Caso as multas previstas no contrato e neste Termo não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.9 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes, licitante ou empresa contratada que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

22. DA DISPENSA ELETRÔNICA

22.1 O presente processo ocorrerá por meio exclusivamente eletrônico, nos termos do Capítulo XVII do Decreto nº 10.024/2019.

22.2 Os licitantes participarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para apresentação da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa com a fase de lances aleatórios.

22.3 O envio da proposta assinada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Termo, ocorrerá por meio de e-mail para dap.videira@ifc.edu.br pelo licitante melhor classificado na Dispensa, no prazo de até 2 (DUAS) horas a contar do término da etapa eletrônica. A proposta ainda deverá:

22.3.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

22.3.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

22.3.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

22.3.4 a proposta seguirá o modelo apresentado no **Anexo III - Modelo de proposta de preços**.

22.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

22.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa e das convocações realizadas pelo e-mail por este indicado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou e-mail.

22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão após o encerramento do envio de lances.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

23.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2020**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **170772**, Fonte: **81.00.00.00.00**, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.05**.

24. DA RESCISÃO

24.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos Contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

25. DOS ANEXOS

25.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.1.1 Anexo I – Minuta de Contrato;

25.1.2 Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas;

25.1.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto.

25.1.4 Anexo III - Projeto Urbanístico da Pavimentação

25.1.5 Anexo IV - Relatório de sondagem do terreno do IFC,

26 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência para Dispensa Eletrônica de Licitação.

Videira(SC), 27 de Julho de 2020.

JAQUIEL SALVI FERNANDES
Diretor Geral do IFC *Campus Videira*
PORTARIA 111/2020 DOU DE 29/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*